



São Paulo, 04 de junho de 2020.

**Ofício APADEP nº 15/2020**

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**

Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

Rua Boa Vista, nº 200 – 8º andar – São Paulo/SP – CEP 01014-0000

**Excelentíssimo Defensor Público-Geral,**

A **Associação Paulista de Defensores Públicos – APADEP**, entidade representativa das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo, vem, por meio do presente expediente, expor e requerer o que segue.

Em 02 de abril deste ano, foi publicado no Diário Oficial o Ato da Defensoria Pública-Geral, de 01/04/2020, suspendendo “a execução das atividades de especial dificuldade que especifica”, em razão da pandemia de Covid-19.



Seu artigo 1º suspendeu a:

I – Atuação nos Centros de Integração da Cidadania – **CIC**;

II – Atuação nos Centros ou Casas de Atendimento e Apoio à Mulher – **CCM**, nos Centros de Referência de Atendimento e Apoio à Mulher – **CRM** ou estabelecimentos congêneres;

III – Atuação no Centro de Referência e Apoio à Vítima – **CRAVI**;

IV – Atuação nos expedientes da Comissão Paritária de Fiscalização – **COMISTA**.

O motivo para a suspensão das atividades era a impossibilidade da atuação de Defensoras e Defensores Públicos em razão da necessidade de restrição de circulação de pessoas e do fechamento dos espaços públicos onde os atendimentos eram prestados.

Isso restou claro nos “considerandos”<sup>1</sup> do Ato e no parágrafo único do próprio art. 1º<sup>2</sup> acima citado. Ademais, o Defensor Público-Geral à época, editor do Ato, confirmou esta motivação na sessão do Conselho Superior de 03 de abril de 2020.

---

<sup>1</sup> “Considerando a impossibilidade de atuação em espaços públicos de atendimento atualmente fechados em virtude da necessária restrição a circulação e aglomeração de pessoas;”

<sup>2</sup> “Parágrafo único – O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado caso persista a impossibilidade de atuação.”



A prorrogação foi estendida por Ato da Defensoria Pública-Geral do dia 30/04/2020, publicado no dia 01/05/2020.

Neste momento, contudo, estas razões já não existem mais porque todos estes equipamentos estão em funcionamento, de modo que é plenamente possível que a Defensoria Pública se estruture para que, mesmo durante a pandemia e respeitando o isolamento social, mantenha a prestação dos serviços à população em vulnerabilidade.

## **DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E CIDADANIA DA MULHER (CRM E CCM)**

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo informa que durante a pandemia de Covid-19 as mulheres em situação de violência podem buscar os serviços dos Centros de Referência e Cidadania da Mulher das 10 às 16 horas, em sistema de plantão e com atendimento remoto e excepcionalmente presencial.

**Estou sofrendo violência. Onde posso buscar ajuda durante a pandemia?**

**Casa da Mulher Brasileira**  
Aberta 24 horas  
Rua Vieira Ravasco, 26 – Cambuci  
(11) 3275.8000  
Alojamento de acolhimento provisório para os casos de iminência de morte  
Atendimento em Libras, na Central de Intermediação, para atender mulheres surdas

**Coordenação de Políticas para as Mulheres**  
08h às 18h, de segunda a sexta  
(11) 2833.4362  
smdhccpm@prefeitura.sp.gov.br

**Centros de Referência e Cidadania da Mulher**  
Atendimento das 10h às 16h  
Consulte endereços no Site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Ligue 180**  
Serviço 24 horas  
A ligação pode ser anônima

**Ligue 156**  
Serviço 24 horas  
Central 156

**Ligue 190**  
Serviço 24 horas  
Polícia Militar  
Você também pode solicitar ajuda na Delegacia de Polícia, Delegacia de Defesa da Mulher ou Posto de Saúde mais próximos

 **CIDADE DE SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



O Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública de São Paulo (NUDEM) comunicou à APADEP que a Secretaria Municipal confirmou tal informação, destacando que solicitaram a retomada das atividades à Segunda Subdefensoria-Geral diante do crescente número de casos que dependem de atendimento jurídico.

O Núcleo, inclusive, ao lado da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE) e da própria Defensoria Pública, lançou o guia rápido “Direitos das Mulheres e Covid-19” em que informa, no item relativo ao “Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar”, a continuidade do atendimento, inclusive por via telefônica<sup>3</sup>.

A reportagem do site G1 São Paulo destaca a continuidade do funcionamento dos equipamentos em questão, com as adaptações necessárias em razão da pandemia: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/03/28/mulheres-vitimas-de-violencia-devem-procurar-servicos-de-saude-e-delegacias-durante-a-quarentena-dizem-especialistas.ghtml>

A prestação desses serviços, com as devidas adequações ao distanciamento social, é de grande relevância, tendo em vista o infeliz e

---

<sup>3</sup> [https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/41/GuiaRapido\\_COVID19\\_v2%20\(1\)%20\(1\).pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/41/GuiaRapido_COVID19_v2%20(1)%20(1).pdf)



notório crescimento de violência doméstica e familiar contra mulheres em todo país, e particularmente nas cidades paulistas<sup>4 5 6 7 8</sup>.

O Congresso Nacional, inclusive, define como essenciais os serviços e as atividades relacionados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, de modo a impedir que as medidas de enfrentamento a esta violência e de proteção das mulheres sofram descontinuidade ante a pandemia de Covid-19.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 1.291/2020 também foi aprovado no Senado Federal nesta quarta-feira, dia 03. Como sofreu mudanças, retorna à Câmara para votação final antes de ser encaminhado para sanção do Presidente da República.

A manutenção dos atendimentos às mulheres pelos centros de referência e de cidadania e o aumento de casos de violência doméstica e familiar contra elas exigem que a Defensoria Pública organize o retorno da atividade de especial dificuldade de atendimento delas, **de forma remota**, a fim de garantir a devida orientação jurídica e acesso à justiça.

---

<sup>4</sup> <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,violencia-contr-a-mulher-aumenta-em-meio-a-pandemia-denuncias-ao-180-sobem-40,70003320872>

<sup>5</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2020/05/observatorio-aponta-aumento-da-violencia-contr-a-mulheres-na-pandemia>

<sup>6</sup> <https://www.camara.leg.br/noticias/661087-crescem-denuncias-de-violencia-domestica-durante-pandemia>

<sup>7</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-04/sp-violencia-contr-a-mulher-aumenta-449-durante-pandemia>

<sup>8</sup> <https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-teve-aumento-de-35-nas-denuncias-de-violencia-contr-a-mulher-durante-pandemia-diz-damares-24428955>



As Defensoras e Defensores plantonistas podem, a título de exemplo, receber as demandas via e-mail institucional, como acontece no atendimento à população em situação de rua, ou a Defensoria Pública pode organizar com a Secretaria Municipal a instalação de equipamentos de informática nos centros que permitam a atuação remota em casos mais graves, em formato similar ao atendimento às pessoas provisoriamente detidas, além de equipamentos de proteção individual e outras medidas que protejam as mulheres que precisem se deslocar aos equipamentos.

### **DOS CENTROS DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA (CIC)**

A mesma dinâmica pode ser aplicada aos Centros de Integração da Cidadania que, a despeito de terem tido sua dinâmica de prestação de serviços afetada diretamente pela pandemia, manteve o funcionamento de alguns serviços individuais, conforme consta no site da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania<sup>9</sup>.

É possível, portanto, que a Defensoria Pública e a Secretaria se organizem para permitir que casos de violência doméstica e outras demandas iniciais que se enquadrem nas hipóteses previstas na Resolução n.º 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento CSM n.º 2.549/2020 do Tribunal de Justiça de São Paulo possam ser encaminhadas por e-mail ou realizado atendimento jurídico remoto.

---

<sup>9</sup> <http://justica.sp.gov.br/index.php/coordenacoes-e-programas/integracao-da-cidadania-cic/agenda-mensal/>



## **DO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI)**

O funcionamento do CRAVI tampouco foi integralmente paralisado.

Como se observa no site da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, o centro disponibilizou dois canais de contato para vítimas de violência doméstica: telefone (11) 3291-2624 e o e-mail [cravi@justica.sp.gov.br](mailto:cravi@justica.sp.gov.br), e definiu que, durante a quarentena, um profissional de plantão está disponível para encaminhar os casos para uma das unidades localizadas em São Paulo, Barueri, Suzano, Araçatuba, Santos ou São Vicente<sup>10</sup>.

A Secretaria informa, ademais, que os casos serão encaminhados para atendimento aos plantões disponibilizados pela Defensoria Pública, o que, como vemos, não está ocorrendo.

A APADEP pede o retorno desta atividade de especial dificuldade em sistema de plantão e sugere o uso dos mecanismos acima indicados ou outro que a administração entenda ser mais adequado.

## **DA COMISSÃO PARITÁRIA DE FISCALIZAÇÃO (COMISTA)**

Em relação à COMISTA, a retomada da atividade depende exclusivamente da Defensoria Pública.

---

<sup>10</sup> <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/cravi-disponibiliza-canais-de-contato-para-vitimas-de-violencia-domestica/>



Pelas informações obtidas pela Associação, há grande acervo de procedimentos instaurados para apuração de infrações ao Convênio DPE-OAB, bastando digitalizar gradualmente os procedimentos e encaminhá-los aos designados por mensageria oficial, ou valer-se de fluxo semelhante à remessa dos autos de revisão criminal.

Trata-se de uma ótima oportunidade para reduzir o acervo destes procedimentos, sendo importante frisar que o julgamento contemporâneo à prática do ato é essencial para evitar o cometimento de novas infrações.

É possível, além disso, que as sessões de julgamento sejam realizadas por videoconferência, à exemplo das sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública e reuniões nas unidades.

### **DAS GRATIFICAÇÕES**

O retorno destas atividades de especial dificuldade devem ser acompanhadas do pagamento das respectivas gratificações, sendo certo que não há incidência do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 para estas situações jurídicas na medida em que não se está a pedir a criação ou majoração da verba remuneratória, mas somente a retomada de atividades suspensas em momento anterior à nova lei, e portanto existentes e previamente criadas, e da contraprestação respectiva.



## DA CONCLUSÃO

A APADEP, ante todo o exposto, solicita a revogação do Ato da Defensoria Pública-Geral, de 01/04/2020, publicado no Diário Oficial de 02/04/2020, assim como do Ato da Defensoria Pública-Geral, de 30/04/2020, publicado no dia 01/05/2020, para que os atendimentos nos CIC's, CRAVI's, CRM's e CCM's sejam retomados, **com o pagamento das respectivas gratificações, atenção ao distanciamento social e uso de mecanismos e ferramentas empregadas em outras atividades que seguem sendo realizadas**, bem como as funções dos integrantes da Comissão Paritária de Fiscalização do Convênio DPE-OAB, **estabelecendo-se um fluxo de atuação remota e de sessões de julgamento virtuais, e pagamento da respectiva gratificação.**

Aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

**AUGUSTO GUILHERME AMORIM  
SANTOS BARBOSA  
Presidente da APADEP**

**RAFAEL GALATI SÁBIO  
Diretor Administrativo da APADEP**